



Organização dos Estados Americanos

O Massacre do Carandiru



Diretores

Ayana Odara
Guilherme Otávio
Larissa Pimenta
Mariana Abreu

Diretora-assistente

Vitória Raisa



Apresentação da Mesa

Guilherme Otávio (ou Otávio) tem 18 anos, é Escoteiro e é ex-aluno do curso de Redes de Computadores. O MOCS está na sua vida desde seu primeiro ano do ensino médio e acredita que todas as experiências que passou nas últimas 3 edições o fizeram um pessoa com uma visão de mundo mais ampla e um senso crítico mais apurado. Ele ama relações internacionais, história, o movimento escoteiro e sua cama. Espera que o MOCS em sua sétima edição faça a diferença na vida daqueles que participarem e seja INESQUECÍVEL.

Mariana Abreu tem 19 anos e está no terceiro período de Ciências Sociais na UFMG. Ex-aluna do curso técnico de edificações no CEFET, começou a simular no ensino médio e participa do MOCS desde a sua terceira edição, duas como diretora da imprensa, e agora na mesa do OEA. Ela espera que as discussões do comitê sejam ricas e interessantes e que os delegados possam se divertir a aproveitar o evento!

Ayana Odara ou Ayayayayay tem 18 anos e está se formando como Técnica em Química no CEFET MG. É filha de pais militantes e milita no Movimento Negro desde que se entende por gente. Apaixonada pelas causas sociais com foco nas populações negras, Ayana gosta muito de História, Diplomacia e Direitos Humanos. Ela está no MOCS desde a quarta edição e espera que essa edição seja ainda melhor do que as outras.

Vitória Raisa tem 15 anos é pisciana e cursa o segundo ano de mecânica. É apaixonada por ler, assistir séries e por música. Descobriu com o MOCS a paixão por simulações e principalmente comitês que se referem aos direitos humanos. Vitória está muito feliz de fazer parte deste comitê e desta edição do MOCS, espera que todos se divirtam e aproveitem ao máximo.

Larissa Pimenta tem 18 anos, cursa o terceiro ano hospedagem e é presidente do Grêmio do CEFET. Conheceu o mundo das simulações em 2014 com o MOCS. Suas coisas favoritas são ver comédias românticas, lutar contra o patriarcado o imperialismo, dançar e elogiar as pessoas. O MOCS a guiou por diversos caminhos que lhe trouxeram profunda alegria.



Sumário

Apresentação da Mesa.....	2
1. Introdução	5
2. A Organização dos Estados Interamericanos.....	6
3. Sistema penitenciário e criminalidade	7
4. O Carandiru e os sistemas de segurança pública de São Paulo	11
4.1. A história do presídio.....	13
4.2. A atuação da Polícia Militar	17
4.3. Mudanças administrativas precedentes ao massacre	20
5. O massacre e seus desdobramentos.....	21
5.1. Fatos que levaram ao massacre	21
5.2. Manuseio da cena do crime e dos corpos	23
5.3. As famílias dos mortos.....	24
5.4. Indicações	25
6. Perguntas a serem respondidas.....	25
7. Posicionamentos dos atores internacionais	26
7.1. Antígua e Barbuda	26
7.2. Argentina.....	26
7.3. Bahamas.....	27
7.4. Barbados	27
7.5. Belize.....	28
7.6. Bolívia.....	29
7.7. Brasil	29
7.8. Canadá	30
7.9. Chile	31
7.10. Colômbia	31
7.11. Costa Rica	32
7.12. Cuba	32
7.13. El Salvador	33
7.14. Equador	33
7.15. Estados Unidos da América	33



7.16.	Granada.....	34
7.17.	Guatemala.....	34
7.18.	Guiana.....	35
7.19.	Haiti.....	35
7.20.	Honduras.....	36
7.21.	Jamaica.....	36
7.22.	México.....	37
7.23.	Nicarágua	37
7.24.	Panamá	38
7.25.	Paraguai	38
7.26.	Peru.....	39
7.27.	República Dominicana	39
7.28.	Santa Lúcia	39
7.29.	Suriname	40
7.30.	Trinidad e Tobago	40
7.31.	Uruguai.....	41
7.32.	Venezuela.....	41
7.33.	Anistia Internacional.....	42
7.34.	Human Rights Watch	42
7.35.	União Europeia	43
8.	Referências Bibliográficas.....	44



1. Introdução

A questão carcerária abarca uma série de temas adjacentes, que refletem a capacidade do Estado de resguardar as populações detidas ou que aguardam julgamento. A pessoa presa no Brasil tem os seus direitos individuais como cidadã garantidos. No entanto, o quadro das penitenciárias de São Paulo no final do século XX cerceava uma série de garantias dadas a esse grupo. Um leque de fatores convergia para essa situação, dos quais se destacam: a) as rebeliões geradas pelo padrão de tortura, superlotação, condições sub-humanas de acolhimento, corrupção, execuções extraoficiais e impunidade, b) a transferência do controle das penitenciárias para a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), o mesmo órgão que administra a polícia, em 1991, e c) o caráter repressivo que as instituições policiais carregavam desde o golpe de 1964, que, durante os governos militares, eram treinadas para atuar na repressão de protestos com ajuda da OPS (Office of Public Safety) e do embaixador estadunidense no Brasil, Lincoln Gordon. Dados da SSP-SP apontam que, em 1991, 25% dos óbitos violentos foram causados pela atuação da Polícia Militar. Nesse quadro, os dois incidentes mais graves relacionados à atuação da PM nos presídios paulistas haviam sido os casos do Presídio Presidente Venceslau, em que 13 detentos morreram, em 1986, e da Penitenciária do Estado, em 1987, em que morreram 30 detentos e um guarda.

É nesse contexto que, em outubro de 1992, se desenvolveram os fatos que culminaram no maior massacre de presidiários que já acontecera no mundo até então. O presídio Professor Flamínio Fávero fora construído em 1954, numa área de 60 mil m², integrando o Complexo do Carandiru, que também abrigava a Penitenciária do Estado, o Presídio Feminino e o Centro de Observação de Criminologia. A estrutura se destinava a abrigar os detentos que aguardavam julgamento, mas passou a aguardar os que cumpriam pena e, especificamente no Pavilhão 9, onde ocorreu o massacre, se localizavam aqueles sem antecedentes criminais.

No dia 2 de outubro de 1992, uma briga entre dois detentos no segundo andar do pavilhão gerou um motim que se alastrou até que o diretor acionasse as autoridades. A SSP deu carta branca à PM para agir no presídio, sem conhecimento



do governador, e às 14h30 chegavam ao local 347 policiais do GATE (Grupamento de Ações Táticas Especiais), COE (Comando de Operações Policiais) e do ROTA (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar), sob o comando de Ubiratan Guimarães. O diretor do presídio afirmou, em seu depoimento, ter tentado negociar com os presidiários o fim do motim, mas ter sido impedido pela PM, que invadiu o pavilhão armada de fuzis e facas e portando cães. O resultado dessa invasão foi 111 óbitos, segundo estatísticas oficiais – os dados da Comissão de Presos apontam 220 óbitos – e 108 feridos entre os detentos, que afirmam que a polícia passou quatro horas eliminando evidências de abuso policial. A divulgação da lista dos mortos só ocorreu 36h após a chegada da PM e as famílias foram impedidas pela polícia de se comunicarem com o presídio antes desse período. Além disso, a perícia oficial foi realizada apenas uma semana após os eventos, houve demora significativa no atendimento dos presidiários feridos e aqueles militares que foram julgados foram acusados perante tribunais militares.

Esse evento teve repercussões internas para o país, mas também acarretou consequências internacionais. Um dos principais efeitos foi a aprovação, em 1992, do Protocolo de Washington, da OEA, considerando que o Brasil havia quebrado a ordem democrática, e determinando a suspensão de membros nesses casos. Em resposta, o governo Fernando Henrique Cardoso aprovou o Plano Nacional de Direitos Humanos, que tomava providências relativas à situação carcerária e especificamente do Carandiru, que foi implodido em 2002. A Assembleia Geral da Organização dos Estados Interamericanos busca uma discussão acerca desse cenário, levando em conta a importância da discussão em âmbito internacional desse acontecimento e os temas que ele evoca, tais como o abuso policial, a instância da administração dos presídios e a quem compete os julgamentos de militares por crimes civis.

2. A Organização dos Estados Interamericanos

A Organização dos Estados Interamericanos, surgida em 1948, é o mais antigo sistema institucional internacional, tendo dado início ao Sistema



Interamericano, que atua em âmbito governamental político, jurídico e social. O objetivo da Organização é, de acordo com o Artigo 1º da sua Carta, “uma ordem de paz e de justiça, para promover sua solidariedade, intensificar sua colaboração e defender sua soberania, sua integridade territorial e sua independência”. Atualmente, a OEA conta com 35 Estados-membros.

A Assembleia Geral da OEA tem por fim decidir a ação e a política gerais da Organização, determinar a estrutura e funções de seus órgãos e considerar qualquer assunto relativo à convivência dos Estados americanos. O organismo preza pelo direito do Estado de desenvolver, livremente, a vida cultural, política e econômica no seu território desde que no seu livre desenvolvimento, o Estado respeite os direitos da pessoa humana e os princípios da moral universal.

As decisões da OEA têm caráter recomendatório, ainda que tenha estrutura para sancionar administrativamente – por meio de suspensões, por exemplo – os países que ferem os princípios da organização. Nela, as decisões são aprovadas por maioria qualificada de 2/3 dos votos, sendo que todos os estados-membros têm direito a um voto do mesmo peso dos demais.

3. Sistema penitenciário e criminalidade

A punição é uma categoria social que mudou drasticamente ao longo da história. Durante o Antigo Regime, a lei era vista como uma extensão do rei e uma ofensa a ela era considerada uma ofensa ao soberano muito mais do que uma perturbação da ordem. Assim, a punição era a reação do rei ao golpe contra ele, de forma que deveria ser pública e mais severa que a própria infração, de forma que uma das formas mais recorrentes de punição era o suplício, isto é, uma pena corpórea dolorosa, em geral resultante em morte. Posteriormente, a pena passa a ser vista como um exemplo a ser dado para a sociedade, funcionando como método preventivo, de modo que as sentenças eram simbólicas e relacionadas aos crimes que puniam, por exemplo, na Inglaterra pré-moderna, uma das penas para furto era o corte das mãos. Com o advento do militarismo, o controle do tempo e dos corpos passa a ser aplicado em várias instâncias, inclusive nas prisões. Uma rotina definida de horários e atividades, bem como a privação de alimento, sono, contato etc., em comparação com o estado de liberdade modifica o foco da punição, que adquire



características menos atrozes, mas passa a abarcar não só o corpo do infrator, mas também a mente. Apesar da sua predominância penal, a prisão é considerada um mecanismo contraproducente, que acaba resultando em altas taxas de reincidência e que concentra e alimenta a criminalidade.

O circuito da delinquência não seria o subproduto de uma prisão que, ao punir, não consegue corrigir; seria o efeito direto de uma penalidade que, para gerir as práticas ilegais, investiria algumas delas num mecanismo de “punição-reprodução” de que o encarceramento seria uma das peças principais. (FOUCAULT, 1997)

Uma das causas dessa ineficácia é que o crime é considerado um problema em si, ao invés de um sintoma de uma estrutura social patológica, com grandes desigualdades econômicas e sociais – 95 % da população carcerária é considerada pobre pelo Conselho Nacional de Justiça Criminal (1998). Além disso, o encarceramento em si é visto como forma de reabilitação, de modo que medidas de obtenção de emprego e apoio familiar são parcas.

Quando tratamos de sistemas penais, podemos enquadrá-los em duas modalidades, uma previdenciarista e uma penal. A primeira inclui um conjunto de práticas que focam no infrator, buscando maneiras de reabilitá-lo, enxergando a prisão como o último recurso de um processo de tratamento com base em trabalho, apoio familiar e previdência social. O segundo foca em punir o criminoso e em afastá-lo do convívio social, evitando o surgimento de novas vítimas, utilizando a prisão como um mecanismo de exclusão e controle, o que é a modalidade predominante no Brasil recentemente. Essas modalidades correspondem a duas metodologias, uma de reforço de medidas dissuasórias (aparelhamento da polícia, aperfeiçoamento da máquina judicial, maior rigor na aplicação da pena, incremento do encarceramento) e outra de tomada de medidas sociais e humanitárias (diminuição da desigualdade social e do desemprego, incremento da participação comunitária, valorização da educação, ênfase na ressocialização).

Uma das características do modelo penal é o maniqueísmo entre a vítima e o criminoso, isto é, considera-se que os interesses de um e outro são inconciliáveis e, considerando o bem-estar da vítima, mas não do ofensor na estruturação da justiça e da estrutura penal, ele fica afastado da cidadania. Esse fator é importante para a compreensão tanto do quadro do Carandiru no momento do massacre quanto dos



desdobramentos desse evento. Afastados do *status* de cidadão, embora legalmente ainda o sendo e possuindo os direitos dessa categoria, os prisioneiros se encontravam em condições de superlotação, uma vez que a população máxima para o presídio era de 3,2 mil presos e ele comportava cerca de 7,2 mil no dia no massacre, não foram conferidos a eles direitos como os da dignidade humana pelos policiais e suas famílias tiveram dificuldades para localizar e obter autorização para retirar seus corpos dos Institutos Médicos Legais. Em geral, nas penitenciárias, os prisioneiros encontram dificuldades em acessar auxílio legal e médico – permitindo, por exemplo, que epidemias de tuberculose e AIDS se espalhem entre os presidiários – além de possuírem condições sanitárias precárias e, por vezes, serem deliberadamente impedidos a acessar serviços de atendimento de emergência por guardas. O inchaço do sistema carcerário, que comporta muito mais pessoas que a sua capacidade, chegando a abrigar oito presidiários em celas projetadas para um, resulta em certa parte de uma cultura punitivista que encara o encarceramento como uma saída menos trabalhosa que a reabilitação e a reinserção dos condenados, uma vez que uma parcela significativa dos presos é composta dos culpados de furtos e roubos (cerca de 50%, segundo o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 1998).

Muitas das características da polícia brasileira remetem à sua história, associável à das instituições policiais da América Latina, que tem origem com a colonização, que trouxe modelos policiais ibéricos – caracterizados pela natureza repressiva e de manutenção da ordem – para o continente, voltando seu foco para a contenção de escravos, o que conferiu características racistas à instituição desde a sua concepção. Após a independência, atributos coloniais permaneceram nas sociedades latino-americanas, tais como a concentração de propriedade e a hierarquia social, com forte repressão às revoltas camponesas, traçando um quadro de violência dos conflitos internos, instabilidade dos governos, supremacia do poder Executivo e intervenção do exército na vida política e social. Em alguns desses países, a política das elites incluía a transferência dos assuntos do governo para os militares, mantendo para si a administração econômica e convertendo os corpos policiais em agentes de controle político.



Após a Segunda Guerra Mundial, a luta contra o comunismo se torna uma das principais funções da polícia, reforçando a tendência de torná-la uma instituição politizada e culminando em uma onda de ditaduras militares a partir da década de 1960. Posteriormente, no Brasil, a polícia manteve resquícios do seu legado autoritário, que remete ao seu passado de controle da escravidão e dos conflitos agrários – especialmente no governo Vargas – reforçado pela ditadura, atuando em repressões de massas e manifestações. O número de civis mortos pela Polícia Militar teve um aumento vertiginoso na década de 1990, sendo que em 1992 foram contabilizados 1.470 óbitos, incluindo aqueles do Carandiru – em comparação, por exemplo, aos 24 óbitos causados pela polícia de Nova Iorque.

Com o fim da ditadura, a orientação política da polícia muda dos grupos ideológicos para as populações pobres e marginalizadas. Esse fato é grave se considerarmos que a polícia deveria ser uma instituição na qual a população confiasse para a realização da segurança pública e o controle da violência, mas que perdeu a confiança da população em função dos abusos do direito que possui de utilizar a força física ao realizar seu trabalho – o que diferencia um civil de um policial –, direito esse que também é utilizado como forma de legitimação da violência. A combinação de desigualdades sociais abismais, serviços públicos deficientes ou inexistentes e o aumento do desemprego gerou um aumento inexorável da criminalidade no Brasil do fim do século XX, sendo que desde 1989, mortes violentas vêm sido a principal causa de óbito no país, especialmente nas grandes metrópoles, que incluem São Paulo, Rio de Janeiro etc., onde a taxa de homicídios é de 60 para 100.000 pessoas. Adicionalmente, um número significativo de policiais se encontra envolvido em casos de tráfico de drogas e armas, sequestros, extorsões e outras atividades ilegais. Isso se soma ao alinhamento de hierarquia de classe, estratificação racial e discriminação de cor da burocracia policial e judiciária do Brasil, de modo que vem sido estatisticamente comprovado que pessoas negras são mais frequentemente abordadas pela polícia, encontram maior dificuldade para obter auxílio legal e tendem a receber penas mais rígidas pelos mesmos crimes quando comparadas com as dos compatriotas brancos. Consequentemente, uma parcela desproporcional dos presidiários é negra, por exemplo, no caso de São Paulo, em 1994, 52% da população carcerária era negra



em comparação aos 22% dos habitantes da cidade que eram dessa cor (Teixeira 1994). O fator racial não se limita a isso: uma vez presos, os negros são colocados em situações mais impróprias e sofrem mais violência que os demais presos. O preconceito de classe também é significativo: além da esmagadora maioria dos presos ser considerada pobre (95%, em 1998), grande parte (cerca de 77%) não passou do ensino fundamental.

A violência policial é uma rotina dentro dos presídios, o que se soma a uma certa indiferença da vara de execução penal, que praticamente julga apenas casos de homicídios de presidiários, ignorando as violências e, mesmo assim, demora mais que a média para o fazer. Em função disso e do que foi supracitado, o controle da polícia é fundamental para que o sistema carcerário seja um ambiente em que o Estado esteja presente para os seus cidadãos, ainda que encarcerados, o que pode ser feito através de uma variedade de mecanismos, aplicados em conjunto e de acordo com as características da atuação policial, que incluem medidas legais através dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, apoiados pelo Ministério Público, controle interno através, por exemplo, de corregedorias, criação de conselhos civis para monitorar o desempenho da polícia e profissionalização desta, apoiada em princípios claros de competência e responsabilidade profissional, mas tanto o Estado brasileiro quanto o estado de São Paulo vem sendo ineficaz no sentido de tomar providências de controle.

4. O Carandiru e os sistemas de segurança pública de São Paulo

Situada na Zona Norte da cidade de São Paulo, mais exatamente no bairro Carandiru, a Casa de Detenção Professor Flamínio Fávero integra o que se denomina Complexo do Carandiru, composto também pela Penitenciária do Estado, pela Penitenciária Feminina da Capital e pelo Centro de Observação Criminológica. É considerada uma das maiores penitenciárias da América Latina e uma das mais violentas, tendo um estigma de ser, mesmo antes do massacre, a “Penitenciária da Morte”. Isto se deve a superlotação da casa, a falta de infraestrutura e o descaso para com aqueles que ali cumprem pena ou esperam pelo dia de seu julgamento.



O Carandiru é um dos principais presídios do Estado de São Paulo, Estado esse que passa por uma crescente onda de violência advinda da recessão econômica iniciada na década de 80, da superpopulação e da falta de estrutura das grandes metrópoles. Foi nessa época que grandes massas de trabalhadores foram demitidas - a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) anunciou a demissão de 400 mil empregos industriais na metrópole. Além disso, as massas rurais e de pequenas cidades de todo o Brasil que migraram para as grandes cidades, como São Paulo, e encontraram uma economia em crescimento na década de 70 encontraram o oposto disso na década seguinte. Desta maneira, as grandes cidades já não comportavam mais a grande quantidade de pessoas que migravam e que não tinham como sobreviver, pois, faltava emprego, melhores condições de vida e, conseqüentemente, a violência tendia a aumentar.

É nessas condições que as eleições estaduais e municipais do início da década de 90 têm como tema principal a violência. Muitos candidatos e políticos tinham propostas voltadas à segurança pública e a sua infraestrutura, mas na maioria delas o público atendido eram os moradores de bairros de classes média e alta e se ignorava a real causa do problema. Nada se discursava acerca da desigualdade social perpetuada durante as últimas décadas de recessão econômica e ditadura militar, desenvolvendo ainda mais a repressão social à população mais carente e a aqueles que se encontram dentro do sistema prisional paulista. Dois fáceis exemplos desta condição é a superlotação da Casa de Detenção que inicialmente deveria abrigar menos da metade dos que lá se encontravam e o grande número de civis mortos pela Polícia Militar, onde, em 1992, deixou 1.428 pessoas mortas em supostos tiroteios no estado.

O Carandiru, que deveria abrigar 3,2 mil presos, na data do episódio, acolhia quase 7,2 mil presos, sendo mais de 2000 só no Pavilhão 9, distribuídos em 248 celas, ou seja, oito presos em média por cela. Sendo assim, a penitenciária descumpria a Lei nº 7.210, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, de 11 de junho de 1984, no artigo número 83, que dizia que as instituições penitenciárias deveriam ter lotação compatível com a sua estrutura e finalidade. O documento diz ainda no artigo 88, que o condenado seria alojado em cela individual que conteria dormitório, aparelho sanitário e lavatório. (ODERA, Iwi, 2005, Pg.12)



4.1. A história do presídio

O Complexo Penitenciário do Carandiru tem sua história iniciada em 1905, a partir da autorização da construção da Penitenciária do Estado pelo então governador Jorge Tibiriçá Piratininga. Sua construção teve início em 1911 e seu projeto foi desenvolvido para atender às exigências do Código Penal de 1890. Em 1920 ela é inaugurada, sob o signo de estabelecimento prisional modelar à altura do “progresso material e moral” do Estado. Com a realização desse projeto, São Paulo tornaria possível o que nenhum outro estado do país havia ainda conseguido em termos de cumprimento das disposições da lei.

Após sua inauguração a Penitenciária, também conhecida como *Casa de Regeneração*, recebeu muitas visitas de autoridades, estudantes de Direito e personalidades de todo o mundo por causa de sua eficiência e seu sistema interno onde os presos cuidavam da maior parte dos afazeres. Em 1936, Stefan Zweig - amigo pessoal de Sigmund Freud - escreveu em seu livro *Encontros com homens livres e países* que:

A limpeza e a higiene exemplares faziam com que o presídio se transformasse em uma fábrica de trabalho. Eram os presos que faziam o pão, preparavam os medicamentos, prestavam os serviços na clínica e no hospital, plantavam legumes, lavavam a roupa, faziam pinturas e desenhos e tinham aulas. (ZWEIG, 1936).

A Penitenciária do Estado funcionava como dois tipos de prisão os quais eram denominadas de Cadeia Pública e Presídio Político da Capital. Somente em 5 de dezembro de 1938, Ademar Pereira de Barro, Interventor Federal de São Paulo, decreta a dissolução das prisões e as renomeiam para Casa de Detenção de São Paulo, mas ainda fazendo parte da Penitenciária de São Paulo. Com esta mudança houve a divisão dos presos por delito e por reincidência.

A partir de 1940, quando a penitenciária atinge sua capacidade máxima de detentos, que brigas e rebeliões têm início. Uma das diversas tentativas de resolver o problema da superlotação foi a construção da Casa de Detenção Professor Flaminio Fávero - também conhecida como Casa de Detenção, Casa de Detenção de São Paulo ou simplesmente Carandiru - que teve sua conclusão em 1956,



elevando a capacidade de complexo em 3250 detentos. A nova construção não se integrava muito bem ao padrão da penitenciária original, mas ainda assim era aceitável nos padrões da época de sua construção. Nos anos seguintes também foram feitas outras construções ao redor da Penitenciária do Estado como a Penitenciária Feminina da Capital (1973) e o Centro de Observação Criminológica (1983), que, juntos, tornaram-se o Complexo Penitenciário do Carandiru.

Com a construção do novo presídio, a penitenciária já não detinha tantos presos e o problema de brigas agora se encontrava na Casa de Detenção. A história do Carandiru então passou a ser de brigas, desenvolvimento de organizações criminosas e de decadência de sua infraestrutura e do sistema prisional vigente.

O projeto original abrigava 3250 presos, mas ao passar dos anos os anexos foram construídos e sua capacidade ampliada para 6300 presos. O Carandiru, em 1975, começou a receber não só aqueles que estavam à espera de julgamento, mas presos que deveriam cumprir pena. Essa determinação elevou muito o número de detentos causando uma superlotação que, no início da década de 90, beirou sete mil presos, tendo picos com quase oito mil.

A Casa de Detenção continha 7 pavilhões, cada um com uma função e especificidade. Abaixo está uma tabela com estas singularidades de cada pavilhão descritas pelo Dr. Dráuzio Varella nos livros *Estação Carandiru* (1999) e *Carcereiros* (2012).

LUGAR	POSIÇÃO GEOGRÁFICA	ESPECIFICIDADES
Pavilhão 2	Próximo à entrada da cadeia.	Funcionava o Controle Geral, onde o detento era registrado, ficava de cueca na frente de todos, recebia uma calça caqui e cortava o cabelo. Lá era ainda registrado, fotografado e encaminhado para o pavilhão que cumpriria sua pena. Além dos setores de apoio, funcionava ainda uma alfaiataria, barbearia e a laborterapia (para cada 3 dias trabalhados, o preso ganhava 1 dia de remissão de pena). Possuía a fama de ser o mais tranquilo dos pavilhões, por sua localização na frente do presídio, e pelas disponibilidades de



		trabalho.
Pavilhão 4	Do lado oposto, simétrico ao Pavilhão 2.	Era composto majoritariamente por celas individuais. A intenção original era a de que fosse um pavilhão exclusivo do Departamento de Saúde, no entanto foi designado aos jurados de morte. No térreo ficavam os presos com tuberculose, e um setor especial chamado de “Masmorra”, com segurança máxima. A Masmorra ficava em frente à gaiola de entrada do pavilhão. Eram oito celas de um lado da galeria escura e seis de outro, úmidas e superlotadas. O número de habitantes do setor não era inferior a cinquenta, quatro ou cinco por xadrez, sem sol, trancados o tempo todo para escapar do grito: Vai morrer. Ambiente lúgubre, infestado de sarna, muquirana, baratas e ratos que subiam pelo esgoto. A janela era vedada por uma chapa de ferro fenestrada que impedia a entrada de luz. No segundo andar, ficavam os doentes mentais ou aqueles que fingiam sê-lo e no quinto, a enfermaria geral.
Pavilhão 5	Do lado oposto ao Pavilhão 4, vizinho ao Pavilhão 2.	Possuía escadas com degraus desbeijados, fiação elétrica por fora das paredes infiltradas pelos vazamentos, água empoçada e lâmpadas queimadas nas galerias. Era o pavilhão mais abarrotado da cadeia. No primeiro andar, além da carceragem, da enfermaria e da sala de aula com uma biblioteca pobrezinha, ficava a Isolada. Um conjunto de vinte celas que guardavam os detentos pegos em contravenções no interior do 3º presídio (porte de arma, pinga, tráfico, desrespeito aos funcionários e planos de fuga). A janela era coberta por uma chapa perfurada igual ao da Masmorra. No segundo andar moravam os presos integrantes da Faxina (encarregados da limpeza geral, distribuição das refeições, entrega das sacolas de alimentos trazidos pelos familiares ou que trabalhavam no judiciário). O terceiro andar era majoritariamente ocupado pelos justiceiros e estupradores. No quarto, moravam os que não conseguiam lugar melhor, estupradores e travestis. No quinto andar, à direita ficava a ala da Assembleia de Deus. À esquerda ficava o assim chamado “Amarelo”, cujos habitantes eram os ameaçados de morte, e os que foram expulsos de seus pavilhões de origem. No geral, era considerado o pavilhão mais “ralé”, mas também o mais armado. O cinco era a fábrica de facas



		clandestinas e de “Maria-louca”, a pinga da cadeia.
Pavilhão 6	Entre o Pavilhão 2 e o Pavilhão 4. Era o único em posição central no complexo.	No térreo funcionava a cozinha até 1995. No segundo andar havia um auditório (grande salão com um palco de madeira na frente) no qual se chegou a reunir mais de mil detentos em palestras sobre prevenção a AIDS. No terceiro andar funcionavam salas destinadas a Administração, Vigilância, Disciplina, Departamento de Esportes, Judiciário e Diretoria de Valorização Humana. As celas começavam no quarto andar. No quinto andar, havia um setor chamado Medida Preventiva de Segurança (destinado a abrigar presos com o mesmo perfil que o Amarelo, devido à superpopulação no pavilhão 5).
Pavilhão 7	De frente ao Pavilhão 6, central, vizinho do Pavilhão 4.	No térreo funcionavam os setores de manutenção e o patronato (organizava os trabalhos de encomendas de fora). No segundo andar moravam os integrantes da Faxina. No terceiro e quarto os demais detentos, já no quinto os presos que cumpriam castigos. No pátio havia uma quadra de esportes e dois campinhos de futebol. Foi ocupado em sua maioria por detentos com ocupações laboriosas na cadeia. Era popular pela prática de fazer túneis de fuga, dada sua proximidade com a muralha.
Pavilhão 8	Ficava atrás, à esquerda, e formava, com o Pavilhão 9, o “fundão” do presídio.	O pavilhão era quadrado como os outros, porém enorme, as galerias chegavam a ter quase cem metros de comprimento. No térreo, além das seções burocráticas, funcionava uma capela católica, os templos da Assembleia de Deus, a Igreja Universal, a Deus é Amor e o Centro de Umbanda. No segundo andar ficavam as celas dos faxineiros, e no quinto andar havia oito celas de castigo. No pátio, uma quadra esportiva e o maior campo de futebol da cadeia. A principal característica do pavilhão 8 era o fato de ser ocupado pelos presos reincidentes no crime, réus primários eram raros naquele espaço.
Pavilhão 9	Fazia par com o Pavilhão 8, no fundo.	As organizações dos setores de serviços e dos xadrezes eram similares ao pavilhão 8, o que distinguia eram os habitantes. Existiam duas celas de triagem, de modo que a maioria dos presos que ocupavam o pavilhão eram réus primários. Não conhecendo as



		“regras” da prisão, os conflitos eram acontecimentos previstos em seu espaço.
--	--	---

Tabela 01: Especificidades dos Pavilhões do Carandiru. Fonte: Estação Carandiru, Dráuzio Varella, 1999, p.21.

4.2. A atuação da Polícia Militar

Formalmente, é de competência da Secretaria de Segurança Pública (SSP) coordenar as corporações policiais de São Paulo, mas a realidade é que cada instituição tem seu próprio modo de agir e sua própria estrutura administrativa. Desta maneira, os objetivos traçados pela SSP são tratados diferentemente em cada corporação, dando às instituições policiais plena autonomia operacional, o que geralmente se dá por ações isoladas e muitas vezes conflituosas.

A Polícia Militar de São Paulo é uma organização extremamente complexa e relativamente autossuficiente. Ela mantém sistema de comunicação, academias militares, serviços de apoio, corregedoria e sistema de investigação interna independentes da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Civil. Para aumentar essas características de uma organização quase fechada, o policial militar que comete crimes, exceção aos homicídios, responde apenas à Justiça Militar. A face mais discutida da Polícia Militar paulista, entretanto, é a Rota (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar), criada para realizar policiamento ostensivo, durante o auge da repressão da ditadura, foi notória pelas execuções sumárias. Ainda hoje é utilizada para o policiamento principalmente nas regiões consideradas mais perigosas e mais vulneráveis. (SOUZA, 2009, p.43)

Apesar da reestruturação durante a redemocratização, que teve como objetivo retirar e reformar profissionais e instituições ligadas a Ditadura, a polícia tem, ainda, tomadas de decisões feitas a partir de critérios internos e burocráticos. Assim, ela pode ser considerada um serviço “sem clientes”, pois agentes externos pouco regulam o que ocorre no sistema. Segundo Souza (2009, p.43)

No Brasil, as instituições policiais vêm seguindo a tendência mundial de crescimento exponencial de seus orçamentos e de seu staff. A capacidade das polícias em responder às novas demandas está limitada a respostas padronizadas, que envolvem a violência física, o envio de viaturas em situação de emergência, a compra de veículos e de armas e o policiamento aleatório. As instituições policiais têm



baixa capacidade de antecipação e de planejamento e enorme dificuldade em estabelecer e manter relações eficazes com o público. (Reiss, Jr., 1971; Ericson, 1982; Monjardet, 1996)

As ações não planejadas e a repressão à violência com o uso de verdadeiras operações militares acarretaram num aumento do número de vítimas fatais nos anos de 1986-1992, que constitui motivo de grande preocupação. A tabela abaixo compara o número de mortos e feridos pela polícia com o número de policiais feridos e mortos no período citado.

**SÃO PAULO: MORTES E FERIMENTOS CAUSADOS E SOFRIDOS POR POLICIAIS
1986-1992**

Ano	Mortos pela polícia	Feridos pela polícia	Policiais mortos em serviço	Policiais feridos em serviço
1986	357	175	34	326
1987	293	164	23	249
1988	411	159	22	223
1989	586	167	25	241
1990	588	251	21	256
1991	1140	225	78	165
jan-set 1992	1264	271	52	279

Fonte: Anistia Internacional. Brasil - "Chegou a Morte", Massacre na Casa de Detenção, São Paulo, 1993, pg.10

Observa-se que, a partir de 1991, houve um enorme salto no número de mortos pela polícia com relação aos outros anos. Em comparação com a cidade de Nova York, em 1991, a PM de São Paulo matou a tiros 42 vezes mais pessoas (Nova York - 27; São Paulo - 1140).



Com base nos dados oficiais da SSP-SP, o Jornal Folha de São Paulo, em 1992, calculou o número de mortos pela polícia nas três últimas gestões do governo e constatou que durante o governo de Luiz Antônio Fleury Filho, uma morte era causada pela polícia a cada 7 horas. Um total de 111 pessoas mortas pela polícia por mês.

SÃO PAULO: MORTES CAUSADAS PELA POLÍCIA MILITAR, 1978-92

Administração do governador:	Anos	Uma pessoa morta pela Polícia em São Paulo
Paulo Salim Maluf	1978-82	A cada 30 horas
André Franco Montoro	1982-86	A cada 17 horas
Orestes Quércia	1986-90	A cada 17 horas
Luiz Antônio Fleury Filho	1991-92	A cada 7 horas

Fonte: Anistia Internacional. Brasil - "Chegou a Morte", Massacre na Casa de Detenção, São Paulo, 1993, pg.11

É interessante analisar que os assassinatos eram julgados pelo sistema judiciário militar, onde muitas vezes os casos foram arquivados ou os réus inocentados. Essa impunidade nos crimes cometidos por policiais militares se estende até hoje no que se trata do julgamento daqueles que perpetraram o maior massacre prisional do país. A seguir se encontra um trecho do relatório da Anistia Internacional (1993, pg.11) a respeito do assunto.

Em 31 de agosto de 1992, o resultado dos sete anos de pesquisas do jornalista Caco Barcellos - que examinou os registros dos tribunais militares sobre casos de mortes a tiros causadas pela polícia entre 1970 e 1992 - foi publicado no livro Rota 66: A História da Polícia que Mata. O livro destaca a alta proporção de disparos fatais de certos batalhões da Polícia Militar, em especial o 1º Batalhão, denominado Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar ou ROTA. A apresentação dos pormenores dos casos sugere que muitos deles foram execuções extrajudiciais. Através do exame dos registros judiciais desses casos, o jornalista concluiu que 57% das vítimas fatais na Grande São Paulo não tinham ficha criminal



e destacou o alto grau de impunidade que a Justiça Militar concede a esses assassinatos.

O livro contém exemplos de como oficiais acusados de mortes ilegais foram designados para investigar outros oficiais acusados em casos semelhantes, enquanto aguardavam seus próprios julgamentos. E também cita nominalmente vários oficiais aos quais foram atribuídas de 34 a 45 mortes por disparos fatais: alguns deles haviam sido afastados do serviço ativo nas ruas, mas haviam retornado às unidades do ROTA, sob administração Fleury. Vários desses oficiais foram designados para comandar a invasão do Pavilhão 9 no dia 2 de outubro.

4.3. Mudanças administrativas precedentes ao massacre

O governador de São Paulo na época do massacre do Carandiru era o ex-Secretário de Segurança Pública de São Paulo Luiz Antônio Fleury Filho. Bacharel em Direito, Fleury dedicou 9 anos de sua vida a Polícia Militar de São Paulo, chegando ao posto de tenente. Sua carreira como membro do Ministério Público e professor de direito o tornou conhecido e, em 1987, durante o governo de Orestes Quécia, tornou-se Secretário de Segurança Pública de São Paulo, cargo o qual ele manteve até 1990. Naquele ano, Fleury lançou sua candidatura a Governador do Estado, em conjunto com seu vice Aloysio Nunes, e, em segundo turno, venceu as eleições.

Até o ano de 1991 a Secretaria de Justiça era a responsável pelas unidades prisionais do Estado de São Paulo, função que, no início da nova administração estadual, foi transferida para Secretaria de Segurança Pública. Na época essa mudança foi muito criticada pela Ordem dos Advogados do Brasil e de outros grupos de defesa dos direitos humanos, pois levava a responsabilidade da administração das prisões para a mesma instituição que é responsável pela Polícia, podendo causar resultados fatais.

O discurso político-eleitoral, desde a candidatura de Fleury, girava em torno da segurança pública e formas de combate a violência. Da mesma maneira ocorrem



as eleições municipais em 3 de outubro de 1992, com o vice-governador, Aloysio Nunes, sendo candidato à Prefeitura de São Paulo. O apoio do atual governo era um dos pilares para a eleição de Nunes, ou seja, acontecimentos que “mancham” o governo também “mancha” o nome do candidato, ainda mais se fossem na esfera da segurança pública da capital. Desta forma é inevitável não relacionar as ações tomadas dentro da Casa de Detenção de São Paulo no dia 2 de outubro de 1992 com o apoio do governo à imagem do candidato, e vice-governador, Aloysio Nunes, e a mudança administrativa perpetrada pelo mesmo no que se diz respeito à responsabilidade pelas unidades prisionais do estado.

5. O massacre e seus desdobramentos

5.1. Fatos que levaram ao massacre

Conhecido como “O massacre do Carandiru”, aconteceu em 2 de outubro de 1992, no pavilhão 9 da Casa de Detenção de São Paulo, neste haviam 2.706 presos, todos réus primários.

O dia do massacre foi de muito tumulto, visto que era o dia da final do campeonato de futebol realizado pelos presidiários anualmente. Em torno das 14 horas, dois detentos, conhecidos como Barba e Coelho, iniciaram uma briga no segundo andar do pavilhão, briga essa que se espalhou entre os outros detentos, que começaram a dividir-se em grupos, generalizando-a. A briga se tornou uma rebelião.

Os agentes carcerários que estavam no prédio nesse momento resolveram sair do pavilhão, quando se viram encurralados entre os dois grupos e um terceiro que retornava da quadra onde ocorria o jogo. Os detentos diziam aos agentes para deixarem o pavilhão porque “não era briga deles”.

Os presos trancaram o prédio e atearam fogo em alguns andares, em colchões e cobertores, dificultando qualquer acesso ao pavilhão por parte dos funcionários do presídio, eles também começaram a se armar utilizando armas



improvisadas. Vendo isso a direção da Casa de Detenção decide então chamar reforços da polícia militar.

Sob o comando o Coronel Ubiratan Guimarães, foram convocados os 1º, 2º e 3º Batalhões das Tropas de Choque, cerca de 350 oficiais de todas as divisões desses batalhões estiveram na ação.

Segundo relatos, o diretor do presídio tentou fazer uma negociação, mas os policiais o afastaram, não o permitindo fazê-la, invadindo o pavilhão logo em seguida, pois o controle da prisão havia sido dado ao Coronel Guimarães, pelo Dr. Antonio Filardi Luiz, da Secretaria de Segurança Pública Estadual e confirmada por Dr. Pedro Franco de Campos, Secretário de Segurança Pública Estadual. O controle da prisão foi passado antes mesmo da chegada dos juízes à casa de detenção e o secretário de segurança pública também não estava presente no local.

O então governador do Estado, Luiz Antônio Fleury Filho (PMDB), não estava na cidade do dia do massacre e em relatos afirma só ter sido informado de toda a situação no Carandiru após a ação já ter se iniciado, portanto, não teve participação na autorização da ação da polícia militar, mas ao ser questionado dias depois em entrevista, disse que caso estivesse na cidade sua ordem também teria sido de invasão do pavilhão.

A invasão também ocorreu antes da chegada dos juízes ao local, para que pudesse ser negociada a melhor opção para retomada da ordem ao presídio, nem nenhuma tentativa séria de negociação com os detentos.

Existem vários relatos sobre a invasão, a versão da polícia afirma que ao adentrarem o pavilhão foram recebidos com fezes e urina atiradas em sua direção, além de instrumentos cortantes sujos de sangue que poderiam estar contaminados com o vírus da AIDS, pois dentro do presídio existiam, de fato, muitos contaminados com o vírus. Os policiais ouvidos também dizem que começaram a efetuar disparos porque os detentos se encontravam agressivos e violentos, nenhum disparo teria sido efetuado sem razão.

Na versão dos detentos sobreviventes, os policiais teriam sido recebidos realmente de forma hostil, mas que após verem que as tropas não recuariam e que



eles estariam correndo risco de vida, muitos começaram a correr de volta a suas celas, tentando se esconder dos militares. Contam ainda, que muitos detentos foram mortos nos corredores enquanto tentavam correr e outros já dentro das próprias celas.

5.2. Manuseio da cena do crime e dos corpos

Após aproximadamente 90 minutos, a ação teria sido encerrada, onde deveria ter sido feita uma inspeção do pavilhão e da cena do crime, mas os juízes da corregedoria já presentes no local, que poderiam tomar tais medidas, teriam sido impedidos pela polícia de entrar, analisar e investigar a cena do crime.

Quando dois destes juízes tiveram autorização para entrar, não quiseram visitar nada além do primeiro andar do pavilhão, onde não havia nada que evidenciasse o massacre. Também nada fizeram para preservar a cena do crime para futuras investigações.

Os detentos afirmam que após o massacre todos os sobreviventes foram obrigados a se despir e passar por corredores onde eram espancados pelos policiais enquanto caminhavam até o pátio onde foram obrigados a se sentar na chuva, sobre constante ameaça de morte. Os detentos permaneceram todo o tempo de cabeça baixa, quem desobedeceu a ordem foi severamente espancado pelos policiais. Alguns desses detentos que se levantaram contam que alguns dos detentos foram escolhidos para retirar os corpos dos detentos das celas e levá-los para outros lugares, assim desfazendo a cena do crime. A maior parte desses detentos que ajudaram no transporte dos corpos foi morta pelos policiais enquanto tentavam fugir escalando pilhas de corpos.

Os detentos que também estavam muito feridos foram levados para salas isoladas no pavilhão e lá foram metralhados pelos policiais.

Com a alteração na cena do crime, a investigação foi prejudicada, mas ainda assim pelas marcas de bala dentro das celas, foi comprovado que os policiais atiraram em pessoas que tentavam apenas se esconder.



5.3. As famílias dos mortos

Durante toda a ação várias reportagens eram feitas, assim as famílias dos detentos internos do pavilhão 9, ficaram desesperadas ao saber da ação e do massacre. Muitos se reuniram na porta da casa de detenção para conseguir qualquer informação, porém estas não foram dadas até o dia seguinte. Embora pela manhã do dia seguinte ao massacre, os responsáveis pelo presídio e a polícia militar já soubessem o número oficial de mortos, este só foi divulgado às 16:30 horas, coincidentemente após o fechamento das urnas para eleição municipal de São Paulo. Apenas no dia 4 de outubro foi divulgada a lista com o nome de todos os detentos que haviam morrido.

Após toda a limpeza do presídio e o descarte de colchões e cobertores cheios de sangue, ao logo do dia 4, os familiares foram autorizados a visitar o presídio. Alguns apenas descobriram da morte de seus parentes ao entrar no pavilhão e conversar com os outros detentos, ouvindo por eles detalhes do massacre.

A relação feita pelos funcionários da casa de detenção apresentava apenas o nome das vítimas, não informava nem mesmo para qual Instituto Médico Legal (IML) o corpo teria sido encaminhado. Por esta razão, muitos familiares precisaram visitar inúmeros IMLs, até finalmente encontrar o corpo do familiar.

Até o 6 dia de outubro, alguns familiares se encontravam desesperados, sem notícia sobre os sobreviventes, nenhuma relação havia sido divulgada. Com a incerteza sobre o número oficial de mortos, somado com informações não confirmadas de que alguns corpos estariam sendo retirados em segredo em caminhões de lixo, causou um pânico entre os familiares das vítimas.

Sobre toda a situação de falta de informação as autoridades alegaram que elas não puderam ser dadas antes porque os arquivos do pavilhão teriam sido queimados.



5.4. Indicações

Após o massacre foi solicitado que todos os policiais entregassem suas armas ao Instituto Criminalístico, mas demoraram muitos dias para que isso de fato ocorresse. Quando finalmente as armas foram entregues, elas não permaneceram no instituto e foram passadas para a Justiça Militar. Enquanto estiveram em posse do instituto, testes com as armas foram realizados, mas nunca chegaram a ser comparados com as balas encontradas no corpo das vítimas. Caso essa comparação tivesse sido realizada poderia ter sido utilizado para identificação dos autores dos disparos e usadas para indiciá-los individualmente.

Inquéritos foram realizados, mas nenhum deles poderia responsabilizar individualmente os policiais responsáveis pela morte das vítimas, visto que não havia provas, já que os testes de balística nunca foram realizados.

Apenas em 2001, o Coronel Ubitaran Guimarães foi julgado e condenado a 632 anos de prisão por 102 de 111 mortes do massacre, porém recorreu o processo e como havia sido eleito deputado estadual o processo foi realizado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, onde o coronel foi absolvido, pois segundo o Órgão, tribunal do júri havia cometido um erro. Essa absolvição causou indignação em várias organizações de direitos humanos.

6. Perguntas a serem respondidas

- O controle dos presídios pelo mesmo órgão que administra a polícia é um fator que põe em risco a vida de detentos?
- A Secretaria de Segurança Pública de São Paulo tem participação direta com tais mortes ocorridas no Complexo do Carandiru?
- O Governo Brasileiro deve ser responsabilizado pelos óbitos?
- Como a superlotação de presídios pode acarretar em mortes?
- Há meios de combate ao abuso de poder pela Polícia?
- Detentos devem ser preparados para a reinserção na sociedade ou somente presos e condicionados a situações calamitosas?



- O uso de armas de fogo em situações como ocorridas no Carandiru é justificável?
- O julgamento dos militares que atuaram em tal massacre deve ser feito por órgãos da justiça militar ou civil?
- Houve, por parte dos órgãos de investigação e julgamento, negligência?
- O Governo Federal deveria ter o controle sobre presídios?

7. Posicionamentos dos atores internacionais

7.1. Antígua e Barbuda

Antígua e Barbuda é uma pequena ilha, que em 1993 apresentava uma população carcerária de aproximadamente 400 pessoas, mas seu sistema comportava apenas 150. As condições carcerárias eram precárias, faltando itens de higiene e colchões, além da alimentação ser substancialmente prejudicada pela superlotação.

A Constituição proíbe práticas de tortura e abuso, e as autoridades geralmente respeitaram essas proibições. No entanto, houve alegações de abuso por parte dos guardas da prisão, ao longo do ano de 1992

7.2. Argentina

A polícia argentina, que é de responsabilidade de cada província, tem um extenso histórico de repressão e uso excessivo da força. Mesmo após o fim da ditadura em 1983, a polícia age de forma independente e de acordo com seus próprios critérios. Isso se deve ao grande poder dado pelo governo às intuições de policiamento, que tinham a exclusividade das ferramentas de segurança pública, e, desta forma, retirando especialistas civis do plano. Essa independência operacional fez com que a polícia na década de 90 fosse dominada por complexas organizações criminosas e tivessem ações condenáveis perante os direitos humanos.



O sistema prisional do país, desde a década de 80, passa por um período de superlotação e falta de infraestrutura. Isso se deve ao fato de que o governo do país e a sociedade não veem com bons olhos o sistema prisional que foi símbolo de tortura e repressão e, desta maneira, inibiu a construção de novas unidades e somente tentou aprimorar as já existentes. Apesar da liberação de muitos presos ao fim da ditadura, o sistema prisional passa por uma superlotação advinda do aumento da utilização do mesmo como sistema repressivo reativo pela polícia.

7.3. Bahamas

Mais de um a cada 200 bahamianos estão encarcerados, o que representa um grande problema para um país de proporções não continentais. As Bahamas conta com somente uma prisão de segurança máxima que se encontra em processo de superlotação e sucateamento, como muitos outros países americanos, e outras poucas instituições prisionais de pequeno porte espalhadas pelo seu território.

A polícia bahamense age com força contra o tráfico internacional, como o de drogas e o de pessoas, e adota ações visando o bem estar social. Casos de abuso de força existem mas são levados a justiça e julgados, apesar de haver casos de impunidade. No país as punições variam desde o pagamento de fiança e encarceramento até a pena de morte. Apesar de adota-la poucas pessoas foram submetidas a tal sentença.

7.4. Barbados

No país é comum a demora acerca dos julgamentos, devido a quantidade de presos e a população do país. A Constituição proíbe especificamente a tortura e os tratamentos ou castigos cruéis, desumanos ou degradantes. No entanto, a imprensa local informou que uma percentagem muito elevada de condenações são baseadas em confissões em Barbados. Continuaram a existir relatórios credíveis de que a brutalidade dos agentes da lei durante a detenção é por vezes utilizada para extrair confissões.



Barbados prevê a pena de morte como a única forma possível de punição para o crime de homicídio e, dificilmente, não permite a aplicação de uma sentença menor tendo em conta as características específicas do crime. O seu último caso de execução foi no ano de 1984. Muito se questiona também acerca dos métodos utilizados para a execução de tais penas, como, por exemplo, a forca (2002). De acordo com uma cláusula de exclusão na Constituição de Barbados, os tribunais nacionais não pode declarar inválida a pena de morte obrigatória.

7.5. Belize

O Departamento de Polícia de Belize é descendente da Polícia Britânica de Honduras (BHC), que foi criada em 1886. Durante a década de 1980, o grande aumento do tráfico de drogas desafiou enormemente a polícia. Alguns funcionários mostraram-se vulneráveis à corrupção dos traficantes e a confiança pública na polícia sofreu acusações de conluio oficial no tráfico de drogas. A percepção pública da polícia também sofreu acusações de que a polícia às vezes recorreu à força desnecessária em seus esforços para lidar com a escalada de crimes violentos.

O sistema prisional belizense permite a realização da pena de morte em casos de assassinato após a comprovação exaustiva de provas. Segundo autoridades do país, a implementação da lei foi um dos fatores que talvez tenha levado uma leve taxa de redução nos crimes mais graves, tendo sido sua última execução no ano de 1985. Existem queixas e reclamações de diversos detentos acerca da superlotação das prisões. Outra queixa também levantada é a demora na determinação das penalidades para os detentos em Belize (1992). O poder de indicar pessoas para o sistema penitenciário fica a cargo do superintendente das prisões que poderá delegar funções, que julgar necessárias e cabíveis, a outros oficiais que atuam no serviço penitenciário¹.

¹ http://www.belize-law.org/web/e_library/constitution_08.html



7.6. Bolívia

O sistema penitenciário boliviano é peculiar em sua distribuição prisional, pois em certas prisões, como a de Palmasola, em Santa Cruz de la Sierra, se encontram 40% da população carcerária do país enquanto em muitas prisões de cidades pequenas, chamadas de *carceletas*, existem poucos presos, muitas vezes 10 ou menos. Esta última, apesar da pequena capacidade, existe em grandes números, pois é o meio mais prático de deixar em reclusão aqueles que praticam crimes fora das grandes cidades. Em todos os estabelecimentos prisionais existe uma grande falta de manutenção, aprimoramento e gestão da infraestrutura e do sistema em si. Estas carências fazem com que a ocorrência de crimes dentro das instituições seja frequente. Outro ponto a ser observado é o endurecimento das políticas antidrogas na década de 90 que fez com que a população prisional tivesse um aumento significativo, e, como resultado, a ascensão de organizações criminosas dentro do cárcere.

Entre 1964 e 1982, foram os regimes militares que governaram o país. Foi neste período em que os militares reduziram o departamento de polícia à vigilância e controle interno, incluindo a apreensão de equipamento militar possuído pela polícia. Os militares, por terem pouco conhecimento sobre questões de segurança interna e prevenção da criminalidade, entre outros, fez a equipe e infraestrutura da polícia especialmente destinado a perseguição, tortura e cativeiro da ruptura política. Surgiu, assim, uma dependência total da polícia para a ordem militar, que delineou os aspectos mais importantes dentro da instituição.

Uma vez que a Bolívia recuperou sua democracia em 1982, afirma-se claramente na Constituição, o papel dos militares, o que não aconteceu com a polícia, que foi mergulhada em dúvida e uma estrutura organizacional concebida na cultura do autoritarismo. Desde cerca de 1985, a polícia foi usada para erradicar à força as plantações de coca e da luta ao motim que foi apresentado pelas novas políticas econômicas e sociais sendo implementadas na Bolívia. Ao mesmo tempo, o comando da polícia rapidamente começou a ser tomado por interesses partidários, gerando as promoções, "Destinos" e transferências policiais, guiados pelas mudanças políticas. (OEA. Departamento de Seguridad Pública. Seguridad Pública: BOLIVIA. Pg.1)

7.7. Brasil



Em 1990, o sistema carcerário brasileiro já sofria com a grave superlotação, onde presídios com a capacidade para 3.500 pessoas abrigavam mais de 7.000, por exemplo. Casos de abusos policiais não eram comuns até o Massacre. Até 1992, houve outros muitos motins pelo Estado, incluindo na própria Casa de Detenção de São Paulo, porém nenhum com tão grande número de mortos como o Carandiru.

O Estado recebeu, durante esse período da década 1990, até mesmo atualmente, inúmeras denúncias sobre tortura e maus-tratos, corrupção, negligência e outras ilegalidades praticadas pelos agentes públicos de segurança, principalmente os que possuem mais contato com os detentos.

O sistema carcerário no Brasil, na maioria dos casos, não exerce sua função de recuperação dos detentos, portanto estudos feitos desde 2004 procuram a exemplo de outros países, medidas alternativas à privação da liberdade para alguns detentos. Penas alternativas poderiam ser úteis ao não enviar parte dos detentos a prisão, ajudando a controlar a superlotação.

O Brasil foi duramente criticado por organismos sociais e por outros Estados em 1993, pouco tempo depois do Massacre, pois mostrava que o país ainda não dava devida importância para os direitos humanos. Principalmente após nada ter sido feito para que um bom julgamento acontecesse e os autores dos disparos tivesse também sua pena a cumprir.

7.8. Canadá

A organização policial Canadense se dá em diversas organizações em diferentes escopos. Cada município conta com uma força polícia que pode ser provida pelo governo canadense, pelo governo da província ou por parcerias formadas entre o governo e agentes privados. A ação policial canadense se dá de forma conjunta com outras forças de serviço público e tem ligações com o militarismo, como a Real Polícia Montada do Canadá que presta a maior parte do serviço de segurança a nível federal, provincial e municipal.

No âmbito prisional o Canadá conta com o Serviço Correccional do Canadá (CSC), que promove ação para liberar gradualmente prisioneiros, garantindo que eles não são uma ameaça para ninguém, e ajudá-los a se adaptar à vida fora da



prisão. A este respeito, a CSC funciona para preparar os prisioneiros para a liberação eventual, através de programas que promovam estilos de vida de acordo com a lei. O sistema conta com diversas ações voltadas para os diversos desafios encontrado nas prisões, como o aumento dos casos de AIDS dentro das prisões a partir da década de 80 e ações voltadas para as mulheres que se encontram dentro do sistema. (CANADA, Public Safety).

7.9. Chile

Com um sistema de condenação parecido com o do Brasil, onde o condenado pode cumprir sua pena em sistema fechado, aberto ou semiaberto, o Chile também implementa as penas alternativas que, no final da década de 80, chegou a corresponder a 36% da população prisional, o que dá chance integração social à que cumprem pena. Apesar disto, observa-se um aumento do número de detentos no país durante a década de 90 e um alto número de reincidência. Isso é devido à tendência latino-americana da época de endurecimento de pena e policiamento ostensivo além do fato do Chile, na época, estar acabando de sair de uma ditadura militar.

A polícia militar Chilena, denominada Carabineiros do Chile, é uma força que atua em todo o território nacional zelando pela segurança pública. Tem um histórico de ações extremamente repressivas e com uso excessivo da força. Em 1985 tal força se deu por envolvida no “Caso Degollados”, que investigava a morte de três membros do Partido Comunista do Chile. Além disso, os carabineiros são alvos de diversas denúncias de abusos e ações de aplicação de forças desproporcionais.

7.10. Colômbia

Em função da presença de guerrilhas e forças paramilitares no país, como as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, além do tráfico de drogas, o país tem uma taxa de criminalidade elevada. Em 1990, a população carcerária era de 32.287, o que representava 96 para 100.000 presidiários. Além disso, a corrupção policial ficou evidente após sucessivos governos instáveis, e o país vem tentando reorganizar a polícia em torno dos valores da instituição.



O sistema carcerário colombiano apresenta desigualdade de tratamento relativa à classe social, uma vez que enquanto pessoas ricas têm direito a celas maiores e mais vazias, por vezes individuais, acesso a medicamentos e comidas de sua escolha, pessoas pobres e de classe média são privadas desses recursos. Cerca de 49% dos presidiários aguardam julgamento e o sistema se encontra superpovoado.

7.11. Costa Rica

Constituída de uma política que tem quase uma aversão ao militarismo, a Costa Rica tem uma força policial de caráter civil que visa a proteção de todos em seu território em conjunto com forças internacionais. A polícia da Costa Rica desempenha todas as funções operacionais de força de segurança visto que o Exército do país é inexistente.

O sistema penitenciário enfrenta um aumento de sua população prisional contínuo que, no futuro, pode levar sérios problemas. A falta de infraestrutura é um dos principais problemas, pois é visível que as unidades prisionais não são preparadas para abrigar mais pessoas de forma digna.

7.12. Cuba

Embora a taxa cubana de crimes violentos seja baixa, o sistema prisional cubano sofre com problemas de superlotação e deficiência no suprimento de alimentos, além de contar com violência dos guardas no interior das cadeias. É comum a restrição de direitos, tais como: visitas familiares e a privação sensorial em celas solitárias, com luminosidade reduzida, remoção de roupas e restrição de comida e água. Em 1990, a população carcerária era de cerca de 19.000, cerca de 190 para 100.000 presidiários.

A polícia cubana, por ser politicamente orientada, tende a questionar e ser violenta com relação aos “contrarrevolucionários” e agentes de monitoramento dos direitos humanos. Esse tipo de monitoramento é proibido no país e a entrada de agentes da ONU para fazê-lo nunca foi permitida.



7.13. El Salvador

Desde 1993, o sistema carcerário salvadorenho sofre uma crise de superpopulação, levando a motins muito frequentes em todo o país. A ONU recomendou o aumento do orçamento para esse setor e a sua modernização, incluindo o suporte governamental aos ex-presidiários. Em 1990, a população presidiária era de 5.892, ou 110 para cada 100.000 pessoas.

A Polícia Nacional de El Salvador foi substituída pela Polícia Nacional Civil (PNC), após os acordos de paz de 1992 que visavam acabar com os conflitos armados entre o governo e a Frente Farabundo Marti para a Libertação Nacional (FFML). Entretanto, participantes da polícia anterior, caracterizada pelo desrespeito aos direitos humanos, conseguiram ingressar na organização, o que representa uma violação dos tratados. Além disso, a PNC é subfinanciada enquanto unidades da Polícia Nacional continuam recebendo parte do orçamento.

7.14. Equador

A polícia equatoriana foi suspeita de prática de tortura entre 1992 e 1993 e, portanto, alguns dirigentes foram substituídos e afirmou-se o compromisso com os Direitos Humanos. Ainda assim, continuam ocorrendo desaparecimentos suspeitos, invasões domiciliares e tortura por parte da instituição. Esse padrão se repete nas prisões, em que autoridades da Human Rights Watch atestaram marcas de abuso de força. Além disso, o país possui um problema de superlotação, com uma população carcerária de 7.679, ou 76 para 100.000 em 1990.

7.15. Estados Unidos da América

A polícia estadunidense é, em geral, organizada municipalmente, ainda que existam forças nacionais, como o SWAT – Special weapons and tatics – e o FBI – Federal Bureau of Investigation. Essas organizações, apesar de treinadas e organizadas, estão envolvidas em casos de abuso de força e representam o sistema penal que mais encarcera no mundo. Além disso, a polícia estadunidense é, notavelmente, discriminatória com relação à população negra.



Os EUA encarceraram uma população exorbitante anualmente – em 1990, a população carcerária era de 1.148.172, ou 457 para 100.000 pessoas, das quais 57% são presas por crimes não violentos. As prisões são superpovoadas, as condições de saúde são precárias e a morte de prisioneiros por outros é recorrente. Além disso, a pena de morte ainda é legal em alguns estados do país e, crianças e adolescentes podem ser julgados como adultos.

7.16. Granada

Grenada em 1993 era um país com pequena população carcerária, mesmo que em comparação com sua pequena população. No país existe até nos dias atuais apenas um presídio, na época, já apresentava superlotação, pois a capacidade máxima era 198 detentos e no espaço viam mais de 390 detentos.

Na constituição do país era e ainda é proibido qualquer tipo de tortura, entretanto extrema violência policial e carcerária ainda podia ser vista. Os casos denunciados nunca chegaram a um tribunal.

7.17. Guatemala

A falência do setor rural da Guatemala impulsionou a queda da produção, desemprego e pobreza, empurrando as pessoas, principalmente os jovens, para o crime, assim se tornando um país com alto nível de criminalidade, tendo durante alguns anos registrados 14 homicídios diariamente por todo o país.

As detenções no país durante muito tempo foram violentas, com revoltas e com pouca segurança aos detentos e até para os próprios oficiais de segurança. Existem registros de rebeliões que ocorrem no país que acabaram com um número de mortos e feridos grande. Por isso, em 2002, o país recebeu de organismos internacionais recomendações como:

- Adotar medidas para a capacitação e treinamento para os agentes da Polícia Civil Nacional ao realizar a captura e para os agentes carcerários que teriam ainda mais contato com os detentos.



- Melhorar as condições dos presídios, mantendo um melhor acesso a serviços médicos e psicológicos para os detentos. Além de garantir os direitos básicos com qualidade.

7.18. Guiana

É considerado um dos Estados mais pobres do Ocidente, entretanto é possível ver que uma pequena parte da população detém grande parte das riquezas do país. Enquanto a outra parte, a maioria, vive em condições precárias e esta é a situação que se reflete nas casas de detenção guianenses, que estão superlotadas, sem conseguir suprir todas as demandas dos detentos devido a esse fato, tendo pouco acesso a água potável e saneamento básico, muitas vezes não tendo acesso a consultas médicas. Em algumas cadeias e alguns presídios é presente a falta de colchões e cobertores. A alimentação também é insuficiente e não consegue atender a todos os detentos.

Desde a década de 1990, existem casos em que os agentes penitenciários e os policiais infringem os direitos humanos principalmente ao abusar do poder que possuem, ao maltratar os presidiários, e até mesmo permitir que alguns detentos batassem, roubassem outros detentos considerados problemáticos.

Revoltas na Guiana são muito violentas e como os agentes não possuem o treinamento que seria importante, muitas vezes essas rebeliões acabam com um grande número de feridos e, em certos casos, um grande número de óbitos.

7.19. Haiti

As prisões haitianas em 1990 possuíam graves problemas de superlotação, onde as pessoas morriam por desnutrição, muito também morriam por contaminação de tuberculose e AIDS. Os detentos mal conseguiam tomar Sol, desenvolvendo assim carência de alguns nutrientes e vitaminas, como a vitamina D. O presídio não possuía enfermaria e remédios eram muitos escassos.

As detenções ainda sofriam por anos de controle pelo exército haitiano e orçamentos controlados pelos militares. As células estavam sem telhados. Os prisioneiros não eram alimentados. Os presos não foram registrados. Eles não



sabiam o seu estatuto, e nem os funcionários. As pessoas que administravam as prisões não sabiam quantas pessoas tinham dentro. As violações dos direitos humanos eram constantes e os presos foram espancados. Havia durante esse período falta de camas para acomodar todos os presos, então quando algum estava muito doente era abandonado no pátio para morrer. Fazendo com que as famílias e os próprios detentos clamassem por ajuda.

A situação prisional começa a melhorar apenas em 1994, quando assume um novo presidente no país que passou o controle do sistema prisional para o Ministério da Justiça.

7.20. Honduras

O Sistema Prisional em Honduras é governado pelo Instituto Nacional Penitenciário (INP) e enfrentou muitos problemas como a superlotação, falta de segurança em alguns presídios. Desde o princípio de muitos dos presídios e antes mesmo da década de 1980, os detentos tomaram o poder e passaram a governar a casa de detenção, em muitos desses casos os detentos que governavam possuíam direitos acima dos outros. Essa questão ainda traz a guerra entre as facções dentro dos presídios, visto que todas elas gostariam de assumir o poder. Existiam até situações no país em que os presos andavam armados e chefiavam o tráfico de dentro das penitenciárias.

As autoridades afirmavam que a principal fonte dos problemas era a ausência de recursos e investimentos na área, assim o sistema prisional do país se tornava cada vez mais caótico.

7.21. Jamaica

A criminalidade na Jamaica sempre foi e atualmente ainda é muito presente e vem aumentando cada vez mais. O sistema prisional é ineficiente, já que não cumpre sua função de recuperação dos detentos e é um local de extrema violência. Em 2002, os presos viviam em condições insalubres, além da superlotação que assombra todos os presídios jamaicanos.



Dentro dos presídios, casos são relatados desde 1997 que os detentos utilizam do cigarro como moeda de troca por um pouco mais de segurança dentro dos presídios, pois a violência nas casas de detenção é presente em todos os setores, entre os detentos, pelos funcionários dos presídios. Estes, principalmente, usam da violência para sobrepor-se aos detentos e os agentes corruptos também são responsáveis pela destruição de armas como facões e canivetes para os detentos, gerando ainda mais violência.

7.22. México

A atividade mais divulgada do crime organizado é o narcotráfico, presente desde a Segunda Guerra Mundial, mas não é a única – a ele, unem-se o tráfico de armas e o tráfico de pessoas, tanto o relativo à migração para os Estados Unidos, como o tráfico ligado à prostituição nacional e internacional.

A partir dos anos 90, a população na prisão aumentou no México a uma taxa sem precedentes. Em pouco mais de dez anos na população prisional tem duplicado, o que nunca tinha acontecido antes em um período tão curto.

Um fator que tem contribuído para o aumento a população carcerária é que de reformas códigos penais que tiveram lugar a partir de 1994, na qual eles foram digitados como um monte de infracções graves dando como resultado que as penas são aumentadas. Também vários crimes foram isentas do ser concedida possibilidade de benefícios libertação antecipada para aqueles que cometem, aumentando, consideravelmente, a sua permanência na prisão. Este é o caso de crimes saúde (tráfico de drogas).

7.23. Nicarágua

A Nicarágua, segundo país latino-americano mais pobre e considerado como uma das regiões mais violentas do mundo por conta das gangues e do narcotráfico, implementa uma política de segurança cidadã com perfil comunitário que permitiu à redução da taxa de homicídios e fez com que se tornasse um modelo de segurança para a América Latina. O país nos anos 1980 viveu uma guerra civil que deixou milhares de mortos, como exemplo de como a pobreza não necessariamente gera



violência. O governo nicaraguense está usando dinheiro apreendido do narcotráfico durante a Operação Televisa para financiar a construção de novas prisões, o que ajudará a reduzir a superlotação.

7.24. Panamá

Durante a sua visita em julho de 1990, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos teve a oportunidade de receber informações sobre a situação prisional e para visitar os centros de detenção "Modelo", "Columbus" e "El Renacer". Durante essas visitas, ele recebeu uma série de queixas dos detidos em relação às condições do seu tratamento. Um primeiro problema, que tem uma longa história, decorre de superlotação de presos, devido à falta de investimento por parte do Estado para construir instalações adequadas. As maiores prisões foram construídas mais de 60 anos atrás. Apenas em 1964, o centro das primeiras mulheres foi construído. Esta aglomeração não existe no "El Renacer" estabelecimento mais moderno, que é ocupada cerca de 65 por cento da sua capacidade total.

A partir dos anos 2000 no Panamá, a população carcerária cresce mais do que qualquer outro grupo social. De cada 100.000 habitantes, 347 estão atrás das grades - a maior taxa da América Latina. A superlotação tem causado protestos inusitados, como o de três presos paraguaios que costuraram a boca e os olhos, e revela uma triste realidade: a maioria dos presos, segundo censo feito no Panamá, é jovem, pobre e com baixa escolaridade. Nos presídios não existem condições mínimas de higiene, é frequente a superlotação e falta sofrida por prisioneiros. A situação denunciada durante anos e o governo é ineficiente.

7.25. Paraguai

No Paraguai, o sistema prisional suporta deficiências graves e, antes de conhecer o objetivo de reintegrar os infratores pessoas para a sociedade, está aumentando a reincidência criminal. O sistema prisional paraguaio é regido pela Lei Nº 210 de 1970, que cita os princípios básicos do sistema prisional em seu primeiro capítulo. A teoria se distancia da prática, pois existem leis para melhoria e garantia de direitos no sistema carcerário que não são cumpridas.



7.26. Peru

INPE é o órgão que rege o sistema penitenciário peruano desde 1985. De acordo com suas regras de organização e funções, o Instituto Nacional Penitenciário é um órgão público do setor da Justiça, estatuto legal de direito público, cujas missões são dirigir e controlar, técnica e administrativamente o sistema prisional nacional que assegura a política prisional adequada, que favorece a reeducação, reabilitação e reintegração da sociedade nacional e o estabelecimento e manutenção da infraestrutura prisão.

7.27. República Dominicana

Na República Dominicana, está em vigor a Lei 224 de 26 de Junho de 1984, relativa ao sistema prisional, sob as quais ela tem as noções básicas de sistema progressivo em que o tratamento de prisioneiros está em causa. Esta lei é bastante ampla, composta por 27 capítulos e 107 artigos, e era muito avançada para a época em que foi posta em prática, especialmente se levar em consideração que contempla grande parte das chamadas Regras Mínimas para o Tratamento Penitenciário, aprovadas no congresso da Organização das Nações Unidas em 1955. Apesar de toda essa estrutura legislativa observa-se que, na prática, é uma lei morta pela política penitenciária ineficaz. Assim, a superlotação e o sucateamento das prisões, além das terríveis condições de vida dos presidiários, se tornaram a triste realidade do país.

7.28. Santa Lúcia

O país devido seu contingente populacional, aproximadamente 141 mil pessoas em 1992, não possui um elevado número de detentos, possibilitando uma maior agilidade no que tange ao julgamento desses. Também provindo do número de presos, só existe uma prisão em todo o país, a Bordelais Correctional Facility, porém, as condições da prisão é bem pobre. A única prisão da ilha, construída no século XIX para abrigar um máximo de 101 prisioneiros, estava sujeita a uma superlotação severa com mais de 340 presos (1999). Acerca da pena de morte, ela



ainda consta na constituição da Nação e prevê tal penalidade para aqueles que cometerem casos de assassinato e traição.

7.29. Suriname

Não houve relatos de homicídios políticos em 1993. No entanto, houve alegações de que os guardas de prisão bateram num prisioneiro fugitivo até a morte depois que ele foi recapturado. O grupo não governamental de direitos humanos Moiwana '86 abordou este caso, e o governo investigou possíveis faltas por parte dos guardas da prisão ou da polícia. O Governo não tinha anunciado quaisquer resultados do inquérito até ao final do ano. Em 10 de setembro, a Corte Interamericana de Direitos Humanos proferiu um julgamento sobre a indenização a pagar aos sobreviventes de sete Maroons (descendentes de escravos fugidos que fugiram para o interior para evitar a recaptura) mortos perto da aldeia de Pokigron em 1987, porque o governo tinha admitido a responsabilidade em 1991.

No que tange ao sistema prisional surinamês, no ano de 1993, a pena de morte ainda constava na sua constituição, sendo abolida apenas no ano de 2015, tendo sua última execução no ano de 1982. O agravamento da prisão continuou a ser um problema sério. Nas delegacias onde os suspeitos são mantidos em julgamento, as celas continham até quatro vezes o número de detidos para os quais foram projetados e eram muito insalubres. Prisioneiras estão sob a acusação de policiais masculinos, e um observador bem informado disse que casos de assédio sexual não são incomuns (1993).

7.30. Trinidad e Tobago

As detenções de Trinidad e Tobago sofriam de uma grande superlotação em 1993, além da falta de infraestrutura e itens de necessidade básica e remédios. Esse tamanho descaso com os detentos levou a surtos de inúmeras doenças dentro dos presídios, entre elas a AIDS e doenças contagiosas de pele.



Trinidad e Tobago condena os criminosos condenados a castigos corporais, bem como penas de prisão. No ano de 1993, tornou-se mais comum as penas de prisão e com a superlotação já existente, se iniciou um processo de construção de uma nova detenção, para acomodar 2000 presos.

Mesmo que existam punições corporais, o abuso de força policial é considerado crime que deve como qualquer outro ir a julgamento. A lei permite que as vítimas desse tratamento Civil e de instaurar acusações criminais contra policiais envolvidos Os danos podem ser concedidos e policiais culpados pela má conduta estão sujeitos a ação disciplinar. Contudo, existem registros de que os cidadãos que as queixas contra policiais foram submetidas a represálias.

7.31. Uruguai

Com uma considerável taxa de reincidência criminal, o Uruguai conta com prisões que seguem para a superlotação e decadência estrutural e gerencial. Desta forma, o país se vê preocupado com a situação carcerária, mesmo que ainda não tenha tomado ações enérgicas para resolução de tal problema.

A Polícia Nacional é a responsável pela segurança pública por todo o território. Apesar de ser controlada pelo mesmo órgão que administra o sistema prisional, não é visto abusos policiais provindos desta relação. É importante destacar que a polícia uruguaia emprega civis em suas divisões, diferenciando se de outras forças policiais da América Latina, que em sua maioria assumem um caráter militar.

7.32. Venezuela

A Venezuela é o segundo país mais violento do mundo, já chegou a ter uma taxa de homicídio de 68 pessoas por dia. A situação carcerária do país é extremamente ineficiente já que o controle de alguns presídios está na mão dos próprios detentos ao invés de algum órgão responsável.



Existe, desde 1995, uma superlotação nos presídios, porém até hoje nenhuma providência foi tomada. A ministra do Sistema Penitenciário considera atualmente como desnecessária a construção de novos presídios. Outro grave problema, desde sempre existentes nos presídios do país, é o despreparo dos agentes penitenciários para trabalharem dentro dos presídios, pois sem saber como tratar os detentos por muitas vezes entregam para eles o controle das casas de detenção. Há também a presença de grandes máfias que surgiram e são comandadas de dentro das prisões venezuelanas e em alguns casos essas máfias contam com a presença de funcionários dos presídios.

A maior parte dessa população carcerária na Venezuela não estuda, não trabalha e não participa de nenhuma atividade realizada na prisão, os prisioneiros então acabam se envolvendo com drogas, bebidas e até mesmo armas dentro das prisões.

7.33. Anistia Internacional

A Anistia Internacional afirmou não estar surpresa com o massacre, uma vez que as prisões brasileiras se encontravam em condições medievais. A polícia vinha sido denunciada pela organização por execuções arbitrárias no interior de penitenciárias. A organização montou uma comissão que visitou o presídio para realizar entrevistas e verificar as condições da investigação, mantendo contato com o recém-nomeado Secretário de Segurança Pública de São Paulo, Michel Temer. Foram realizadas reuniões com o Procurador Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, o Ministro das Relações Exteriores, Fernando Henrique Cardoso, e o Governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho e, posteriormente, recomendou-se a criação de uma comissão de inquérito independente, uma vez que os inquéritos anteriores da polícia haviam sido falhos e parciais.

7.34. Human Rights Watch

A HRW afirmou que “Dizer que não houve massacre naquele dia é uma afronta às famílias das vítimas e ao Estado de Direito”, posicionando-se contrária a tese de legítima defesa da defesa dos policiais envolvidos. A organização destacou a indisposição das autoridades para conduzir uma investigação e prevenir eventos



parecidos e atuou juntamente com a Americas Watch para a elaboração de um relatório acerca do caso, incluindo entrevistas e inspeções no local.

7.35. União Europeia

Assumindo a voz dos 12 Estados Membros (França, Itália, Bélgica, Luxemburgo, Países Baixos, Alemanha, Dinamarca, Irlanda, Reino Unido, Grécia, Espanha, Portugal), a União Europeia assume uma posição de defesa dos direitos humanos e de apoio ao desenvolvimento de regulamentações como as Regras Penitenciárias da Europa. Essas foram recomendadas pelo Comitê de Ministros do Conselho da Europa, as quais discorrem acerca da administração de unidades prisionais, da formação dos funcionários, o tratamento dos prisioneiros e outros.



8. Referências Bibliográficas

ANISTIA INTERNACIONAL. **"Chegou a Morte"**: Massacre na Casa de Detenção de São Paulo. São Paulo: Anistia Internacional, 1993. 68 p.

Iwi Onodera, Mestranda (2005). **Estado e violência**: Um Estudo sobre o Massacre do Carandiru. X Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Escuela de Historia de la Facultad de Humanidades y Artes, Universidad Nacional del Rosario. Departamento de Historia de la Facultad de Ciencias de la Educación, Universidad Nacional del Litoral, Rosario.

UN. **Seventy-First Session of the General Assembly**. Disponível em: <<https://www.un.org/disarmament/firstcommittee-71/>>. Acesso em: 13 dez. 2016.

UN. **Disarmament and International Security**: First Committee. Disponível em: <<https://www.un.org/en/ga/first/index.shtml>>. Acesso em: 13 dez. 2016.

ANISTIA INTERNACIONAL. **"Chegou a Morte"**: Massacre na Casa de Detenção de São Paulo. São Paulo: Anistia Internacional, 1993. 68p. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/download/Documents/188000/amr190081993pt.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

VARELLA, Antônio Drauzio. **Estação Carandiru**. São Paulo: Editora Schwarc Ltda., 1999. 297 p. Disponível em: <<https://livrosparabaixar12345.files.wordpress.com/2013/08/clik-aqui-para-baixar-o-livro-estac3a7c3a3o-carandiru.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

ONODERA, Iwi (Mestranda, 2005). **Estado e violência**: Um Estudo sobre o Massacre do Carandiru. X Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Escuela de Historia de la Facultad de Humanidades y Artes, Universidad Nacional del Rosario. Departamento de Historia de la Facultad de Ciencias de la Educación, Universidad Nacional del Litoral, Rosario. Disponível em: <<http://cdsa.aacademica.org/000-006/407>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

ZWEIG, Stefan. **Encontros Com Homens Livros e Países**. Rio de Janeiro: Guanabara Waissman, Koogan Ltda., 1947. 388 p. Tradutor: Milton Araujo.



Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. **Dr. Michel Miguel Elias Temer Lulia.** Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/Institucional/Historico/Secretarios/DadosGerais.aspx?id=6>. Acesso em: 12 mar. 2017.

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. **Dr. Luiz Antônio Fleury Filho.** Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/Institucional/Historico/Secretarios/DadosGerais.aspx?id=9>. Acesso em: 12 mar. 2017.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Brasil). Organização do Estados Americanos. **RELATÓRIO Nº 34/00: CASO 11.291 (CARANDIRU).** 2000. Disponível em: <http://www.cidh.org/annualrep/99port/Brasil11291.htm>. Acesso em: 12 mar. 2017.

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. **Dr. Antônio Cláudio Mariz de Oliveira.** Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/Institucional/Historico/Secretarios/DadosGerais.aspx?id=8>. Acesso em: 12 mar. 2017.

STEFANELLI, Ricardo. **A história do massacre do século.** 1998. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/artigos/fd050398b1.htm>. Acesso em: 12 mar. 2017.

STEFANELLI, Ricardo. **O pavor chega com os PMs.** 1998. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/artigos/fd050398b2.htm>. Acesso em: 12 mar. 2017.

STEFANELLI, Ricardo. **Chamados para a morte.** 1998. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/artigos/fd050398b3.htm>. Acesso em: 12 mar. 2017.

ACESSA SP PARQUE DA JUVENTUDE. **História do Carandiru.** Disponível em: <http://acessajuventude.webnode.com.br/historia-do-carandiru/>. Acesso em: 12 mar. 2017.



OLIVEIRA, Abrahão (Ed.). **A Casa de Detenção de São Paulo: A História do Carandiru**. 2013. Disponível em: <<http://www.saopauloinfoco.com.br/historia-carandiru/>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

BATISTA, Lizbeth. Era uma vez em SP... Penitenciária do Carandiru. **O Estadão**. São Paulo, 16 jul. 2011. Disponível em: <<http://acervo.estadao.com.br/noticias/acervo,era-uma-vez-em-sp-penitenciaria-do-carandiru,11257,0.htm>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

BATISTA, Lizbeth. Ascensão e queda do Carandiru: da primeira pedra ao massacre. **O Estadão**. São Paulo, 13 maio 2011. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/blogs/arquivo/ascensao-e-queda-do-carandiru-da-primeira-pedra-a-implosao/>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

NASCIMENTO, Douglas. **A história da Penitenciária de São Paulo**. 2014. Disponível em: <<http://www.saopauloantiga.com.br/penitenciaria-de-sao-paulo/>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

Programa Lugares da Memória. Casa de Detenção de São Paulo – Carandiru. Memorial da Resistência de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/upload/memorial/bancodedados/130740241683457988_015_CARANDIRU.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2017.

SP. MUSEU PENITENCIÁRIO PAULISTA. . **História do Sistema Penitenciário Paulista**. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/common/museu/museu.php>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de; OLIVEIRA, Isabela Venturoza de; FERREIRA, Glaucelino Lourenço. **Políticas de segurança pública no Estado de São Paulo – Situação e perspectivas de segurança pública no Estado de São Paulo – Situação e perspectivas a partir das pesquisas do observatório de segurança da UNESP: O sistema policial no Estado de São Paulo e o processo de reforma pós-redemocratização**. São Paulo: Editora Unesp, 2009. 222 p. Disponível em: <http://www.cairu.br/biblioteca/arquivos/Sociologia/politicas_Seguranca_Publica_estado_SP.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2017.



ÁLVAREZ, Gonzalo; FUENTES, Claudio. **Denuncias por actos de violencia policial en Chile 1990-2004**. 2005. Programa de Seguridad y Ciudadanía FLACSO-Chile. Disponível em: <<http://www.resdal.org/ultimos-documentos/flacso-obs3.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

REDAÇÃO (São Paulo). Opera Mundi. **Especial polícias: como Chile, Argentina e Brasil pensam a segurança pública**. 2012. Disponível em: <<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/reportagens/24713/especial+policias+como+chile+argentina+e+brasil+pensam+a+seguranca+publica.shtm1>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

DAMMERT, Lucía. **El sistema penitenciario en Chile: Desafíos para el nuevo modelo público-privado**. Disponível em: <http://www.academia.edu/2915078/El_sistema_penitenciario_en_Chile_Desafíos_para_el_nuevo_modelo_público-privado>. Acesso em: 12 mar. 2017.

NOEL, María. **Buenas prácticas penitenciarias em la República Del Uruguay**. Disponível em: <<http://www.cidh.org/PRIVADAS/Seminario/Seminario.III.m.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

MINVIELLE, Beatriz Scapusio; OEHNINGER, Alberto Reyes; ALZUGARAY, Rafael Ubiría. **Reforma al sistema penal y carcelario en Uruguay**. Disponível em: <http://www.cadal.org/libros/pdf/Reforma_penal_Uruguay.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2017.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS(OEA). Departamento de Seguridad Pública. **Seguridad Pública: BOLIVIA**. Disponível em: <<https://www.oas.org/dsp/documentos/Publicaciones/Seg%20Publica-Bolivia.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2017

C., Dr. Borja Mapelli; A., Dra. Mª del Reposo Romero; M., Dr. Lucio Valda. **Situación de las cárceles en Bolivia**. Disponível em: <<http://www.interiuris.org/archivos/situacioncarceles.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

QUINTANILLA, Juan Carlos Pinto; LORENZO, Leticia. **Las cárceles en Bolivia: abandono estatal, legislación y organización democrática**. 2004. Disponível em: <http://www.bivica.org/upload/ag_carceles.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2017.



NASCIMENTO, Thiago Gomes; NASCIMENTO, Daniele Alcântara. **A estruturação das agências policiais.** Disponível em: <<http://www.asof.com.br/index.php/artigos/item/281-a-estruturacao-das-agencias-policiais.html>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS. Departamento de Seguridad Pública. **Sistemas Penitenciarios y Carcelarios: Políticas, programas y lecciones aprendidas** Selección por país. Disponível em: <http://www.oas.org/dsp/espanol/cpo_observatorio_politicas_carcelarias.asp>. Acesso em: 12 mar. 2017

Governo do Canadá. **A Real Polícia Montada do Canadá.** Disponível em: <http://www.canadainternational.gc.ca/brazil-bresil/about_a-propos/rcmp-grc.aspx?lang=por>. Acesso em: 12 mar. 2017.

Correctional Service Canada. **1980–1999: New perspectives, new demands.** 2014. Disponível em: <<http://www.csc-scc.gc.ca/about-us/006-2005-eng.shtml>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

Public Safety Canada. **About Canada's Correctional System.** Disponível em: <<https://www.publicsafety.gc.ca/cnt/cntrng-crm/crrctns/bt-crrctnl-sstm-en.aspx>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

GALE, A.n.. **Governande of the Canadian forces military police.** 2002. Disponível em: <<http://www.cfc.forces.gc.ca/259/290/288/286/gale.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

MONTOYA, Silvina; BRUNO, Claudio. **Sistema penitenciario argentino: aspectos generales y el rol de la arquitectura.** 2002. Disponível em: <<http://www.arquitecturapenitenciaria.com/noticias/9-sistema-penitenciario-argentino>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

GÓMEZ, Gustavo Javier. **El rol de las fuerzas policiales dentro del Sistema de Seguridad Pública.** 2007. Disponível em: <<http://mundourbano.unq.edu.ar/index.php/component/content/article?id=217:el-rol-de-las-fuerzas-policiales-dentro-del-sistema-de-seguridad-publica&catid=122:numero-35>>. Acesso em: 12 mar. 2017.



BBC NEWS. **haiti country profile.** Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/2/hi/americas/country_profiles/1202772.stm>. Acesso em: 11 mar. 2017.

BRASIL ESCOLA. **O terremoto no haiti.** Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/geografia/o-terremoto-no-haiti.htm>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. **The world factbook: haiti.** Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ha.html>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. **The world factbook: honduras.** Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ho.html>>. Acesso em: 08 mar. 2017.

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. **The world factbook: jamaica.** Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/jm.html>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. **The world factbook: venezuela.** Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ve.html>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Guatemala, direito à vida.** Disponível em: <<https://cidh.oas.org/annualrep/2002port/cap.5b.htm>>. Acesso em: 21 fev. 2017.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. **Haiti: detidos- vítimas invisíveis da crise humanitária.** Disponível em: <<https://www.icrc.org/por/resources/documents/interview/haiti-interview-250610.htm>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

DEMERASWAVES. **Guyana's overcrowded jails due to backlog of remand prisoners- us.** Disponível em: <<http://demerawaves.com/2016/04/18/guyanas->



overcrowded-jails-due-to-backlog-of-remand-prisoners-us/>. Acesso em: 21 fev. 2017.

DIÁRIO DO GRANDE ABC. **Rebelião termina com um morto e 9 feridos na guatemala.** Disponível em: <<http://www.dgabc.com.br/noticia/212929/rebeliao-termina-com-um-morto-e-9-feridos-na-guatemala>>. Acesso em: 21 fev. 2017.

EL HERALDO. **Sistema penitenciario de honduras es corrupto, destaca cidh en informe.** Disponível em: <<http://www.elheraldo.hn/pais/582510-214/sistema-penitenciario-de-honduras-es-corrupto-destaca-cidh-en-informe>>. Acesso em: 08 mar. 2017.

EL PAIS. **A tragédia de viver em caracas, a cidade mais violenta do mundo.** Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2016/01/26/internacional/1453845839_418574.html>. Acesso em: 11 mar. 2017.

EL PAIS. **Venezuela é o segundo país mais perigoso do mundo.** Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/30/internacional/1419976892_348730.html>. Acesso em: 11 mar. 2017.

ESTADÃO INTERNACIONAL. **Crise e violência cancelam 40% das aulas na venezuela.** Disponível em: <<http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,crise-e-violencia-cancelam-40-das-aulas-na-venezuela,1882217>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

FG EAESPV. **Venezuela tenta resolver deficiências do sistema carcerário.** Disponível em: <<http://gvces.com.br/venezuela-tenta-resolver-deficiencias-do-sistema-carcerario?locale=pt-br>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

FLIT PARALISANTE. **O massacre do carandiru: a história estava escrita nas paredes....** Disponível em: <<https://flitparalisante.wordpress.com/2012/10/01/o-massacre-do-carandiru-a-historia-estava-escrita-nas-paredes-aguardem-o-proximo-texto-do-dr-negrini-sobre-o-laudo-exclusivamente-para-os-leitores-do-flit/>>. Acesso em: 22 fev. 2017.



GEOGRAPHIA. **Guyana general informations.** Disponível em: <<http://www.geographia.com/guyana/geninfo.html>>. Acesso em: 21 fev. 2017.

JAMAICA OBSERVER. **Government improving prison conditions, says montague.** Disponível em: <http://www.jamaicaobserver.com/news/government-improving-prison-conditions--says-montague_86740>. Acesso em: 11 mar. 2017.

MIRROR. **I thought i'd die inside filthy guyana prison - exclusive.** Disponível em: <<http://www.mirror.co.uk/news/real-life-stories/i-thought-id-die-inside-filthy-424604>>. Acesso em: 21 fev. 2017.

NCBUY. **Guyana human rights report,torture and other cruel, inhuman, or degrading treatment or punishment.** Disponível em: <<http://www.ncbuy.com/reference/country/humanrights.html?code=gy&sec=1c>>. Acesso em: 21 fev. 2017.

O GLOBO. **Desnutrição e doenças matam presos em cárceres superlotados do haiti..** Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/mundo/desnutricao-doencas-matam-presos-em-carceres-superlotados-do-haiti-20954105>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

ONU BR- NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Onu critica superlotação de prisões no haiti e uso excessivo da força por agentes do estado.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-critica-superlotacao-de-prisoes-no-haiti-e-uso-excessivo-da-forca-por-agentes-do-estado/>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

PROCESO DIGITAL. **Honduras incumple recomendaciones contra la tortura: misión de la onu.** Disponível em: <<http://www.proceso.hn/component/k2/item/38331-honduras-incumple-recomendaciones-contrala-tortura--misi%c3%b3n-de-la-onu.html>>. Acesso em: 08 mar. 2017.

PÚBLICO. **Exército das honduras toma conta das prisões após motim na maior cadeia do país.** Disponível em: <<https://www.publico.pt/2013/08/05/mundo/noticia/exercito-das-honduras-toma-conta-das-prisoas-apos-motim-na-maior-cadeia-do-pais-1602246>>. Acesso em: 08



mar. 2017.

PÚBLICO. **Nas cadeias da venezuela mandam os reclusos.** Disponível em: <<https://www.publico.pt/dar-a-cara/jornal/nas-cadeias-da-venezuela-mandam-os-reclusos-25487701>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

SPUTNIK. **O que causa a violência na guatemala..** Disponível em: <<https://br.sputniknews.com/portuguese.ruvr.ru/2008/02/12/534713/>>. Acesso em: 21 fev. 2017.

SUPER INTERESSANTE. **Como foi o massacre do carandiru?.** Disponível em: <<http://super.abril.com.br/historia/como-foi-o-massacre-do-carandiru/>>. Acesso em: 22 fev. 2017.

TERRA. **Ministra da venezuela descarta expansão do sistema prisional.** Disponível em: <<https://noticias.terra.com.br/mundo/ministra-da-venezuela-descarta-expansao-do-sistema-prisional,5f1cb048a67ea310vgncld200000bbccecb0arcrd.html>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

THE GUARDIAN. **Four weeks of trauma in a jamaican jail.** Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2004/dec/19/jasonmccue.theobserver>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

ULTIMO SEGUNDO. **Violência cresce e amedronta prisões da venezuela.** Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2012-08-28/violencia-cresce-e-amedronta-prisoas-da-venezuela.html>>. Acesso em: 11 mar. 2017.

ALDER, Daniel. **Salvadoran prison crisis grows.** 1994. Disponível em: <<http://www.upi.com/Archives/1994/08/22/Salvadoran-prison-crisis-grows/2558777528000/>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

AMNESTY INTERNATIONAL. **Carandiru and the scandal of Brazil's medieval prison system.** 2013. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/en/latest/news/2013/04/carandiru-and-scandal-brazil-s-medieval-prison-system/>>. Acesso em: 12 mar. 2017.



AMNESTY INTERNATIONAL. **International Report:** Ecuador. 1994. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3ae6a9f620.html>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

ANISTIA INTERNACIONAL. **"Chegou a Morte":** Massacre na Casa de Detenção de São Paulo. São Paulo: Anistia Internacional, 1993. 68 p.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** Nascimento da Prisão. 42ª Edição. Editora Vozes, 2014. Capítulo 9 (p. 251-288).

GARLAND, David. 2001. "A nova cultura do controle do Crime". Em **A Cultura do Controle. Coleção Pensamento Criminológico**. (Pp. 365-412)

HUMAN RIGHTS WATCH. **Annual Report:** Brazil. 1993. Disponível em: <https://www.hrw.org/reports/1993/WR93/Amw-01.htm#P48_41328>. Acesso em: 12 mar. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Annual Report:** Cuba. 1994. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/467fca7e17.html>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Annual Report:** El Salvador. 1994. Disponível em: <<https://www.hrw.org/reports/1994/WR94/Americas-04.htm>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Prisons in Latin America and the Caribbean.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/legacy/advocacy/prisons/americas2.htm#Colombia>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Prisons in The United States of America.** Disponível em: <<https://www.hrw.org/legacy/advocacy/prisons/u-s.htm>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Um grande retrocesso para a justiça no Brasil:** Tribunal anula julgamento de 73 policiais militares. 2016. Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/news/2016/09/28/294650>>. Acesso em: 12 mar. 2017.



LEMGRUBER, J., Musumeci, L., Cano, I., Miranda, A. P., & Travassos, S. (2003). **Quem vigia os vigias?** – Um estudo sobre controle externo da polícia no Brasil. Rio de Janeiro: Record. (capítulo 2 – Pp.35-71)

MONTEIRO, F. M., & CARDOSO, G. R. (2013). **A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária:** um debate oportuno. Civitas-Revista de Ciências Sociais, 13(1), 93-117.

NETO, Paulo Mesquita (1999). **Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle.** Cidadania, justiça e violência. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, p. 129-148, 1999.

ONODERA, Iwi (Mestranda, 2005). **Estado e violência:** Um Estudo sobre o Massacre do Carandiru. X Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Escuela de Historia de la Facultad de Humanidades y Artes, Universidad Nacional del Rosario. Departamento de Historia de la Facultad de Ciencias de la Educación, Universidad Nacional del Litoral, Rosario.

PRISION LEGAL NEWS. **El Salvador Prison System in Crisis.** 1994. Disponível em: <<https://www.prisonlegalnews.org/news/1994/oct/15/el-salvador-prison-system-in-crisis/>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

RICO, José Maria e Chinchilla, Laura. Cap. 1. **Algunas Lecciones de la Historia.** P.34-45.

UMAN RIGHTS WATCH. **Annual Report:** Ecuador. 1995. Disponível em: <http://dosfan.lib.uic.edu/ERC/democracy/1994_hrp_report/94hrp_report_ara/Ecuador.html>. Acesso em: 12 mar. 2017.

UN. **UN Commission on Human Rights**, 1988. Report by the Secretary-General. Geneva, 1998.

WACQUANT, L. (2008). **The militarization of urban marginality:** Lessons from the Brazilian metropolis. International Political Sociology, 2(1), 56-74.

WORLD PRISION BRIEF. **Prison Brief data:** Cuba. Disponível em: <<http://www.prisonstudies.org/country/cuba>>. Acesso em: 12 mar. 2017.



WORLD PRISION BRIEF. **Prison Brief data:** Ecuador. Disponível em: <<http://www.prisonstudies.org/country/ecuador>>. Acesso em: 12 mar. 2017. WORLD PRISION BRIEF. **Prison Brief data:** El Salvador. Disponível em: <<http://www.prisonstudies.org/country/el-salvador>>. Acesso em: 12 mar. 2017. WORLD PRISION BRIEF. **Prison Brief data:** Colombia. Disponível em: <<http://www.prisonstudies.org/country/colombia>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

WORLD PRISION BRIEF. **Prison Brief data:** United States of America. Disponível em: <<http://www.prisonstudies.org/country/united-states-america>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

BOEGLIN, Nicolas. **Sistema penitenciario en Costa Rica: perspectiva.** 2016. Disponível em: <<http://periodistas-es.com/sistema-penitenciario-en-costa-rica-perspectiva-74472>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

RAVENTÓS, Nuria Marín. **Sistema penitenciario. Costa Rica.** Disponível em: <http://www.nacion.com/opinion/columnistas/Sistema-penitenciario_0_1360663964.html>. Acesso em: 12 mar. 2017.

JANEIRO, Governo Estado do Rio de. **Saúde e Direitos Humanos nas Prisões.** Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/dht/manual_rj_saude_dh_prisoas.pdf>. Acesso em: 14 maio 2017.

LEMGRUBER, Julita; FERNANDES, Marcia; MUSUMECI, Leonarda. **Liberdade Mais que Tardia.** Disponível em: <http://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2016/12/CESEC_Livro-Audiencias-de-Custodia_FINAL.pdf>. Acesso em: 14 maio 2017.

STATE, U.s. Department Of. **BARBADOS HUMAN RIGHTS PRACTICES, 1993.** Disponível em: <http://dosfan.lib.uic.edu/ERC/democracy/1993_hrp_report/93hrp_report_ara/Barbados.html>. Acesso em: 14 maio 2017

(ORG), Organização dos Estados Americanos. **Pena de morte.** Disponível em: <<http://www.corteidh.or.cr/sitios/libros/todos/docs/penamuerte2.pdf>>. Acesso em: 14 maio 2017.



GUTIÉRREZ, Edward. **Salvadoreño se escaparía de la horca en Belice**. Disponível em:

<<http://archivo.elsalvador.com/noticias/EDICIONESANTERIORES/junio16/NACIONAL/nacio19.html>>. Acesso em: 14 maio 20

DEPARTMENT, The Belize Police. **Belize**. Disponível em:

<http://www.police.gov.bz/index.php?option=com_content&view=article&id=157&Itemid=148>. Acesso em: 14 maio 2017.

ORG, Anistia Internacional. **Noticias sobre la pena de muerte**. Disponível em: <[file:///C:/Users/PC Dell/Downloads/act530042002es.pdf](file:///C:/Users/PC%20Dell/Downloads/act530042002es.pdf)>. Acesso em: 14 maio 2017.

LUCIA, Government Of Saint. **Visiting the Bordelais Correctional Facility (Dennergy)**. Disponível em: <<http://www.govt.lc/services/visiting-the-bordelais-correctional-facility-dennergy->>. Acesso em: 14 maio 2017.

STATE, U.s. Departament Of. **Saint Lucia**. Disponível em:

<<https://www.state.gov/j/drl/rls/hrrpt/2000/wha/830.htm>>. Acesso em: 14 maio 2017.

STATE, U.s. Department Of. **ST. LUCIA HUMAN RIGHTS PRACTICES, 1993**. Disponível em:

<http://dosfan.lib.uic.edu/ERC/democracy/1993_hrp_report/93hrp_report_ara/StLucia.html>. Acesso em: 14 maio 2017.

STATE, U.s. Department Of. **SURINAME HUMAN RIGHTS PRACTICES, 1993**. Disponível em:

<http://dosfan.lib.uic.edu/ERC/democracy/1993_hrp_report/93hrp_report_ara/Suriname.html>. Acesso em: 14 maio 2017.

World Prison Brief (Org.). **SURINAME**. Disponível em:

<<http://www.prisonstudies.org/country/suriname>>. Acesso em: 14 maio 17.